

Educação Integral como concepção educativa para o desenvolvimento integral dos estudantes em tempo integral

Construção do conhecimento na educação integral

Gestão curricular e das aprendizagens na escola de educação integral

5. Avaliação Final:

Elaborar uma proposta de educação integral em tempo integral, alinhada aos conceitos e práticas discutidos no curso e apresentar frequência mínima de 75% do total dos encontros.

6. Referência bibliográfica:

CAMPINAS. Resolução SME nº 5, de 7 de março de 2014. Dispõe sobre a Organização do Trabalho Pedagógico das Unidades Educacionais integrantes do Projeto Piloto "Escola de Educação Integral - EEI". **Diário Oficial do Município de Campinas**, Campinas, 10 mar. 2014d. Disponível em: <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/883748667.pdf>. Acesso em: 10/09/2017.

CAVALIERE, A.M. Escolas de tempo integral versus alunos em tempo integral. **Em Aberto**, Brasília, v. 22, n. 80, p. 51-63, abr. 2009.

COELHO, L.M.C. Escolas públicas de horário integral: um tempo (fundamental) para o ensino fundamental. In: ABRAMOVICZ, A.; MOLL, J. **Para além do fracasso escolar**. Campinas, Papirus, 1997.

CREI - CENTRO DE REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL. **Educação Integral na prática**. Caderno 1: Conceitos, Princípios e estratégias estruturantes. São Paulo, CREI, 2017.

DEWEY, J. A criança e o programa escolar. In: **Vida e educação**. 9ª ed., São Paulo: Nacional, 1975.

GALLIAN, C.V.A. Currículo e conhecimento escolar na perspectiva da educação integral. **Cadernos Cenpec**, São Paulo, v.6, n.1, p.03-22, jan./jun. 2016.

LECLERC, G.F.E.; MOLL, J. Educação integral em jornada diária ampliada: universalidade e obrigatoriedade? **Revista em Aberto** - INEP, Erechim, v. 25, n. 1, p. 17-49, 2012.

MAURÍCIO, L.V. Políticas públicas, tempo, escola. In: COELHO, L.M.C.C. (org.). **Educação integral em tempo integral**: estudos e experiências em processo. Petrópolis, RJ: DP et Alii; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2009.

MOLL, J. A agenda da educação integral: compromissos para a consolidação como política pública. In: MOLL, J.[col.]. **Caminhos da educação integral no Brasil**: direitos a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

PARENTE, Cláudia da Mota Darós. Construindo uma Tipologia das Políticas de Educação Integral em Tempo Integral. **Roteiro**, Joaçaba, v. 41, n. 3, p. 563-586, set./dez. 2016.

PARO, V.H. Educação integral em tempo integral: uma concepção de educação para a modernidade. In: COELHO, L.M.C.C. (org.). **Educação integral em tempo integral**: estudos e experiências em processo. Petrópolis, RJ: DP et Alii; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2009.

RIBEIRO, D. **O livro dos CIEPS**. Rio de Janeiro, Bloch ed., 1986.

TEIXEIRA, A. **Educação não é privilégio**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2ª ed., 1968.

ANEXO II

LISTA DE GESTORES E SUPERVISORES EDUCACIONAIS CONVOCADOS

1. ELAINE CRISTINA MACHADO RIBEIRO, matrícula 135406-0
2. ELAINE DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 125894-0
3. ELISEU MUNIZ DOS SANTOS, matrícula 119944-7
4. IDELVANDRE VILAS BOAS DE SANTANA SANTOS, matrícula 127242-0
5. JANE NUNES GRISE BANDIERA SALVIO, matrícula 129928-0
6. MARIA ODILA GERLIN, matrícula 120138-7
7. ROSANA APARECIDA CAMARGO, matrícula 130882-3
8. SILMARA PAIVA DE CAMARGO CAMPOS LIMA, matrícula 120462-9
9. VALÉRIA CASTANHO SILVEIRA PIEROZZI, matrícula 108768-1

Campinas, 02 de outubro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2019.00000182-64

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 28/2019

Objeto: Registro de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para utilização nos cursos de Paideiro e de Higiene e Manipulação de Alimentos do CEPROCAMP, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 35/2019, no valor de R\$ 2.748,69 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais, e sessenta e nove centavos).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 02 de outubro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000325-00

Interessada: FUMEC.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 035/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** nas Unidades Educacionais da FUMEC/CEPROCAMP, **almoxarifado e regionais**, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que **NÃO** há recursos pendentes, em atendimento aos ditames das leis federais Nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o Pregão nº 035/2019, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR A DESPESA** em favor da empresa **JOB LINE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 07.484.626/0001-60, no valor de R\$ 661.779,50 (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo

onerar o presente exercício no valor de **R\$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais)** e o restante onerar o exercício subsequente, sob as dotações orçamentárias:

60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39

60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39

60404.12.366.1020.4134.3.3.90.39

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **CONTRATO**;

2) À Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 02 de outubro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Centro Comunitário da Criança do Parque Itajaí 1 e Região

Protocolo: 2019/30/563

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 20 de setembro de 2019

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo: 2017/03/08476

Data: 26/04/2017

Interessado: Igreja Batista Agape

CNPJ: 57.502.007/0001-29

Código Cartográfico: 3442.44.30.0318.01001

Inscrição Municipal: 102.176-1

Assunto: Imunidade Tributária (Templo Religioso)

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3442.44.30.0318.01001, a partir do exercício de 2018, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2001/00/28853, publicado no DOM em 10/09/2002, que o imóvel já integrava o patrimônio do interessado, conforme cópia da matrícula nº 29055 - 3º CRI, e tem seus recursos destinados ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007 e art. 3º da Lei nº 11.111/2001.

Protocolo: 2015/03/07497

Data: 23/02/2015

Interessado: Arquidiocese de Campinas

CNPJ: 44.588.960/0001-90

Código Cartográfico: 3423.52.34.0001.01157

Inscrição Municipal: 107.988-3

Assunto: Imunidade tributária (Templo Religioso)

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3423.52.34.0001.01157, a partir do exercício de 2010, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2015/03/7494, publicado no DOM em 29/11/2018, que o imóvel integra o patrimônio do interessado, conforme cópia da matrícula nº 29216 - 3º CRI, e tem seus recursos destinados ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art.s 149, II, e 173, I, do CTN, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007 e art. 3º da Lei nº 11.111/2001.

Protocolo: 2016/03/13983

Data: 01/07/2016

Interessado: Arquidiocese de Campinas

CNPJ: 44.588.960/0027-29

Código Cartográfico: 3414.32.78.0314.01036

Inscrição Municipal: 106.718-4

Assunto: Imunidade Tributária (Templo Religioso)

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3414.32.78.0314.01036 a partir do exercício de 2011, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2015/03/7494, publicado no DOM em 29/11/2018, que o imóvel já integrava o patrimônio do interessado, conforme cópia da matrícula nº 47.018 - 2º CRI, e tem seus recursos destinados ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art.s 149, II, e 173, I, do CTN, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007 e art. 3º da Lei nº 11.111/2001.

Protocolo: 2017/03/03236

Data: 06/02/2017

Interessado: Arquidiocese de Campinas

CNPJ: 44.588.960/0035-39

Código Cartográfico: 3421.14.95.0132.01026 (apto) - 3421.14.95.0132.01044 (garagem)

Inscrição Municipal: 100.087-0